



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 764/2009

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira, destinado a transferência de recursos a entidades assistenciais, atuantes no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo no valor, conforme discriminação e classificação orçamentária abaixo relacionadas a saber:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA – PROJETO QUERO VIVER

008000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

008000008010.0824400311.716 – Transferência Financeiras ao Projeto "Quero Viver" – Assoc. Com. Vida Nova

333504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA NESTOR GOMES

010000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

010000.010010.12.361.0188.2.071 – Transferência de Recursos Financeiros à AEFANG – Assoc. Esc. Fam. Agr. Nestor Gomes

333504300 – Subvenções Sociais.....R\$ 70.000,00

SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELINHOS

008000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

008010 – Fundo Municipal de Assistência Social

008000008010.0824100311.713 – Transferência Financeiras à Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velinhos

333504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00

CENTRO CULTURAL ARAÇÁ

010000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

010000010010.123610188.1.073 – Transferência de Recursos Financeiros ao Projeto Araçá

333504300000 – Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE

008000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

008000.008010.08.242.0031.1.714 – Transferência de Recursos Financeiros para Manutenção da APAE São Mateus

333504300 – Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº. 764/2009.

TOTAL GERAL.....R\$ 410.000,00

Art. 2º. A diretoria das entidades beneficiadas fica responsável pela correta destinação e aplicação dos recursos a serem repassados, devendo utilizá-los exclusivamente na finalidade descrita nesta Lei e de acordo com as demais condições que vierem a ser estabelecidas no Termo de Convênio.

Art. 3º. O Termo de Convênio a ser celebrado, estará sujeito no que couber ao disposto no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A transferência dos recursos financeiros tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, conforme suas normas estatutárias.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº 4.469/09